



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA PRESI-CNMP N° 42, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Vide Portaria CNMP-PRESI n° 131, de 10 de outubro de 2016

Institui Grupo de Trabalho visando ao aprimoramento da Resolução n° 29, de 28 de maio de 2007.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12. inc. XX e § 1º, do Regimento Interno (Resolução n° 92, de 13 de março de 2013), e tendo em vista o disposto no art. 33 da Portaria CNMP-PRESI n° 70, de 27 de março de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar, pelo prazo de 6 (seis) meses, os membros do Ministério Público brasileiro a seguir relacionados para atuarem voluntariamente como integrantes do Grupo de Trabalho (GT) que, no âmbito da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, empreenderá estudos tendentes a subsidiar a atuação do CNMP no aprimoramento da Resolução n° 20, de 28 de maio de 2007, sem prejuízo das funções no órgão de origem: (Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI n° 86, de 2 de agosto de 2016)

I - JORGE AUGUSTO CAETANO FARIAS, membro auxiliar do CNMP, que coordenará o GT; (Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI n° 86, de 2 de agosto de 2016)

II - MARCELO GODOY, Procurador da República, em exercício funcional na Procuradoria-Geral da República; (Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI n° 86, de 2 de agosto de 2016)

III - THIAGO ANDRÉ PIEROBOM DE ÁVILA, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; (Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI n° 86, de 2 de agosto de 2016);

IV - ANTÔNIO BENEDITO RIBEIRO PINTO JÚNIOR, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo; e (Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI n°

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

[86, de 2 de agosto de 2016](#)); e

V - MARCOS REICHELTE CENTENO, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. ([Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 86, de 2 de agosto de 2016](#))

Parágrafo único. Secretariará os trabalhos o servidor Tiago de Carvalho Pereira, o Analista Processual do CNMP.

Art. 2º A elaboração de um plano de trabalho prévio, com cronograma de reuniões presenciais e à distância, inclusive para fins de programação orçamentária dos órgãos de origem, que, em princípio, arcarão com as despesas decorrentes dos eventuais deslocamentos para participação em reuniões ou outras atividades do grupo de trabalho referido no artigo anterior, será de responsabilidade da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 11 de abril de 2016.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS